



# ORIENTAÇÕES PARA AS ESPECIALIDADES

*Processo Regular*

**# Categoria**

---

Intervenção Precoce

**# Documento**

---

Janeiro 2018  
Lisboa

## | ESPECIALIDADES AVANÇADAS DE PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

### | CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ☑ São apreciados elementos curriculares que sejam específicos da área de especialidade avançada, podendo ser considerados outros elementos relevantes, desde que devidamente justificados. Recomenda-se a fundamentação dos vários elementos curriculares no que concerne à relevância para a área de especialidade avançada.
- ☑ Para os diversos elementos de formação, apenas são considerados elementos específicos da área avançada. Elementos como congressos, conferências, workshops ou seminários só serão validados se corresponderem à formação na área específica da especialidade avançada. Elementos mais amplos da Psicologia da Educação só são considerados se tiver explicitada a pertinência para a área avançada.
- ☑ Caso a experiência profissional envolva atividades da especialidade geral de Psicologia da Educação ou de outras áreas, deverão ser submetidas separadamente e de forma quantificada as horas referentes à atividade profissional na área avançada.
- ☑ Práticas profissionais complementares, nomeadamente, a investigação, a supervisão de estágios ou a intervenção entre profissionais, a concepção, implementação e avaliação de programas, a produção de relatórios e textos sobre a prática profissional da psicologia, as comunicações apresentadas em reuniões científicas e/ou profissionais, assim como a publicação de textos ou artigos (...) são exemplos de atividades que se incluem na vertente “Outros elementos” da candidatura. Importa que seja apontada e documentada a sua ligação à especialidade avançada.
- ☑ Aconselha-se o candidato a ler as orientações da especialidade geral de Psicologia da Educação.

### | CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- ☑ Definição da área:  
Tomando o consignado no decreto-lei nº 281/2009 de 6 de outubro que cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), a Intervenção Precoce (IP) descreve medidas de apoio integrado centrado na criança (0 aos 6 anos) e na família, de carácter preventivo e remediativo, no contexto da saúde, da ação social e da educação. Trata-se de uma intervenção assegurada pela ação de equipas técnicas multidisciplinares, com funcionamento transdisciplinar, formadas a partir dos ministérios da saúde, educação e trabalho e solidariedade social, contando, ainda, com o envolvimento das famílias e da comunidade. Tomando por referência as Equipas Locais de Intervenção (ELI), a intervenção traduz-se na operacionalização de um Plano Individual de Intervenção Precoce (PIIP) que toma como referência o

quadro de necessidades das famílias e estabelece um conjunto de interações entre esta e os vários serviços e instituições envolvidos, com destaque para a saúde o qual tem como missão principal a identificação e sinalização tão atempada quanto possível do potencial e/ou efetivo risco em que a criança se encontra.

Regulamento:

São necessários 210 créditos para a atribuição da especialidade avançada.

## | EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Regulamento:

- 52 desses créditos têm de ser obtidos por componente de experiência profissional.
- Nenhuma das 3 componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 105 créditos.

Tomando em consideração o enquadramento supracitado, a prática profissional do Psicólogo especialista em IP, inclui:

- avaliação psicológica do perfil e das necessidades de desenvolvimento da criança entre os 0 e os 6 anos;
- planificação, monitorização e avaliação da intervenção realizada junto da criança e da família;
- elaboração e execução do PIIP de cada criança/ família e desempenhar o papel de mediador de caso perante a ELI;
- intervenção psicológica junto da criança e da família, no quadro da equipa multidisciplinar;
- definição de estratégias de intervenção dos cuidadores e membros da ELI, na sua área de especialidade, nos domínios cognitivo, socio-emocional e comportamental;
- articulação de práticas com outros serviços da comunidade, numa perspetiva de intervenção sistémica e comunitária.

Exemplificação de contextos da área:

São exemplos de contextos de intervenção na área da intervenção precoce: Equipas Locais de Intervenção (ELI) com sede em centros de saúde; hospitais generalistas com serviços de pediatria (equipa técnica); equipas técnicas em hospitais pediátricos que articulam com as ELI; Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) com valência de intervenção precoce na infância; instituições de apoio a pessoas com

deficiência com valência de IPI; equipas de saúde infantil que articulem com as ELI; equipas de educação especial e serviços de psicologia em contexto escolar que articulem com as ELI.

## | FORMAÇÃO E OUTROS ELEMENTOS

- Regulamento:
  - 36 desses créditos têm de ser obtidos por componente formativa na área de especialidade avançada
  - 52 desses créditos têm de ser obtidos através de outros elementos curriculares na área de especialidade
  - Nenhuma das 3 componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 105 créditos.
  
- São aceites formações e outros elementos se integrados no âmbito da especialidade avançada. Para além de elementos curriculares em IP, são considerados ainda elementos curriculares relevantes nos seguintes domínios:
  - Psicologia e psicopatologia do desenvolvimento;
  - Avaliação psicológica;
  - Intervenção precoce;
  - Neuropsicologia;
  - Intervenção parental e familiar;
  - Intervenção interinstitucional e comunitária.
  
- Validam-se como outros elementos, por exemplo, a coordenação do trabalho dos psicólogos nas equipas, comunicações e artigos neste âmbito, atividades de supervisão ou intervisão também neste domínio (mesmo realizada por outros profissionais), orientação de estágios académicos ou profissionais que contemplem atividades de IP.